

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 4 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), no exercício de 2016, à entidade INPAR – INSTITUTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.858/0001-37, entidade social sem fins lucrativos, localizada na Estância Paraíso, no Município de Itatiaiuçu – MG, para auxiliar na manutenção de seus projetos sociais.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso tratado nesta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Itaúna/MG, 4 de maio de 2016

Itaúna, 14 de maio de 2016

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 14/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna: A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para conceder recurso, a título de subvenção social à INPAR – INSTITUTO PARAÍSO, entidade social sem fins lucrativos, localizada na Estância Paraíso, no Município de Itatiaiuçu – MG, para auxiliar na manutenção de seus projetos sociais.

O objetivo da entidade beneficiária é oferecer gratuitamente equitação e equoterapia para pacientes que necessitam do tratamento, geralmente pessoas com lesões cerebrais que lhes afetam a capacidade motora e por isso necessitam aprender a andar ou recuperar a locomoção.

O trabalho realizado pela entidade atende atualmente vinte pacientes do Município de Itaúna e o valor a ser repassado será de R\$100,00 por paciente, totalizando R\$2.000,00 mensais, sendo que lhe serão repassadas, mediante convênio, 7 (sete) parcelas no corrente ano, referentes aos meses de junho a dezembro, fechando o valor do convênio em R\$14.000,00.

Com esta justificativa aguardamos a aprovação do projeto em questão, oportunidade em que expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI N° 41/2016

Lucimar Nunes Nogueira
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão de Justiça e Redação, recebido em data de 23 de Maio de 2016, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, a remessa do Projeto de Lei nº 41/2016 que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a entidade que menciona e dá outras providencias*”, de autoria do Exmo Sr Prefeito Municipal de Itaúna/MG, e tendo sido nomeado para relatar acerca da matéria em voga e ora em apreço, passo a emissão do presente Voto.

Eis o breve relato do necessário.

VOTO DO RELATOR:

Após as considerações acima elencadas, entendo que o Projeto de Lei nº 41/2016 que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providencias*”, de autoria do Exmo Sr Prefeito Municipal de Itaúna/MG, está, em análise preliminar, em condições de admissibilidade.

Ex positis, este Relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 23 de Maio de 2016.

Lucimar Nunes Nogueira
Relator

Acompanham o voto do Relator os componentes da referida Comissão:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Hélio Machado Rodrigues
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

AO PROJETO DE LEI N° 41/2016

Aos 23 dias do mês de Maio de 2016, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei N° 41 /2016**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social á entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, venho expor meu esclarecimento:

- Entende-se que o presente Projeto de Lei tem como objetivo: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social á entidade. **INPAR – INSTITUTO PARAISO.**

- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Salas de Comissões, Itaúna/MG, 30 de Maio de 2016.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente/Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleisson Fernandes
Membro/CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/CFO

Itaúna, 06 de junho de 2016.

Ofício pedido de informação GVMGP: 08/2016

Exmo. Sr.

Francis José Saldanha

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Exmo. Sr. Presidente,

Com o intuito de elucidar questões referentes ao Projeto de Lei 14/2016, nessa casa registrado sob o nº 41/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, os Edis infra-assinados vêm respeitosamente à presença de V. Exa., solicitar que seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Osmundo Pereira, nos termos e em conformidade com o que estabelece o artigo 83, inciso I, da Lei Orgânica de Itaúna, deste solicitando as seguintes informações com relação a a Procuradoria-Geral do Município e demais setores competentes:

- 1 – Pede-se cópia do estatuto da entidade “Instituto Paraíso (INPAR)”.
- 2 – Pede-se cópias das prestações de contas da entidade supracitada junto à Prefeitura de Itatiaiuçu, caso a mesma receba algum tipo de subvenção desta.
- 3- Pede-se cópia da declaração da Prefeitura de Itatiaiuçu, onde a mesma certifica que a entidade supracitada não possui pendências, estando assim apta para receber recursos públicos municipais.
- 4 – Pede-se cópias das leis de declaração de utilidade pública da respectiva entidade, aprovadas e sancionadas, nos municípios de Itaúna e Itatiaiuçu. Caso não haja a lei, pede-se cópias de possíveis convênios celebrados entre a entidade e a municipalidade.
- 5- Pede-se cópia atualizada da relação dos nomes, com respectivos endereços, dos pacientes de Itaúna assistidos pela entidade INPAR.

Justificativa

As informações solicitadas se justificam, uma vez que é função essencial do vereador, fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, bem como elucidar questões de fato, para uma correta orientação nas deliberações submetidas à apreciação desta egrégia Casa de Leis.

Márcio Gonçalves Pinto (Marcinho Hakuna)

Palmira Feliciano da Silva

Hudson Bernardes

Adão Batista de Lima

Joel Márcio Arruda